



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
FACULDADE DE DIREITO  
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**JONAS MELO CRUZ VIANNA**

**PRODUÇÃO DE VERDADE E ENSINO JURÍDICO: POR UMA PRÁTICA DE  
APRENDIZAGEM**

**RIO GRANDE/RS  
2016**

JONAS MELO CRUZ VIANNA

**PRODUÇÃO DE VERDADE E ENSINO JURÍDICO: POR UMA PRÁTICA DE  
APRENDIZAGEM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
à Faculdade de Direito da Universidade  
Federal do Rio Grande como requisito parcial  
à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Professor Doutor Renato Duro  
Dias

Rio Grande/RS  
2016

JONAS MELO CRUZ VIANNA

**PRODUÇÃO DE VERDADE E ENSINO JURÍDICO: POR UMA PRÁTICA DE APRENDIZAGEM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora do Curso de Graduação em Direito Bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG como exigência para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Orientador: Prof. Dr. Renato Duro Dias**

---

**Examinadora: Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger**

---

**Examinadora: Profa. Dra. Paula Corrêa Henning**

RIO GRANDE/RS

2016

*Aos meus pais*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por todos os cuidados, milagres e oportunidades que surgiram durante esta graduação, sem Ele seria impossível realizar este sonho.

Agradeço aos meus pais, Jorge e Herlene, por todo o amor, carinho e dedicação. Vocês são uma benção para a minha vida, são um exemplo a ser seguido. Eu nunca conseguirei retribuir os sacrifícios que vocês fizeram, aqueles que soube e muitos outros que provavelmente nunca saberei. Espero ainda ter muitos anos de vida para conviver, muitos ensinamentos para aprender e muitas risadas para compartilhar. Amo vocês demais e a falta, causada pela distância, nesses anos foi imensa.

Agradeço aos meus irmãos, Jonatas e Jordan, por permitirem que um ser tão imperfeito fosse um irmão mais velho. Vocês sempre foram meus melhores amigos, parceiros em qualquer situação e óbvio cúmplices. Sempre soubemos enfrentar sessões de interrogatórios brutais em busca da verdade. Instrução de testemunha? Estava mais pra coação, não concorda Jordan?

Agradeço a Stefani Martens (carinhosamente Betina) e a sua família, por todo amor, carinho, dedicação e paciência. Você foi o motivo pelo qual continuei em Rio Grande e na FURG. Do momento em que te vi, até hoje, meu carinho e admiração por você só crescem. Nesses quase três anos de convívio, amadureci e cresci ao seu lado. Devo muito a você, espero retribuir todo esse amor ao longo da vida, aliás, não pretendo esgotar minha dívida de gratidão contigo nunca. Te amo!

Agradeço a Ivanilda Cougo, por ser uma benção na minha vida e da minha família, por ter me acolhido em sua casa no momento em que estava desamparado. Obrigado por ser uma amiga e se importar comigo, uma verdadeira mãe. Sei que muitas vezes você teve vontade de comprar minha passagem (só de ida) para Florianópolis, mas suas orações surtiram efeito e nossa convivência se tornou muito agradável. Aliás, muitas vezes sinto falta de tomar um café, conversando e dando risada, sem hora para levantar da mesa. Tenho certeza que sentirei muito a sua falta, conheço poucas pessoas tão sinceras como você, espero que você continue assim. Obrigado por tudo Dona Iva.

Agradeço aos caras de pau do Luluzinha club: Bernard – A sua determinação e foco sempre foram impressionantes, se eu tivesse metade da tua força de vontade já estaria muito satisfeito. Você sempre será a imagem do menino mineiro, latino sul-americano que percorre o mundo (e bota percorrer nisso). Me falta a tua coragem pra sair por ai, nesse mundo;

Fernando – Se alguém pode ser mais gente fina que você, pode mandar canonizar. Pra ti não existe tempo ruim, nem meia carona, tudo era caminho; Guilherme – Alguém tem que salvar esse grupo. Por favor, não se esqueça de mim quando for juiz. Rapaz bonito, simpático e com um senso de humor inglês. Obs: os teus pais merecem um troféu, por nunca terem nos corrido da tua casa (mesmo a gente merecendo); Henrique – Olhar a tua foto no início da faculdade e te ver hoje é perceber que esses seis anos não brincaram. O convívio contigo sempre foi motivo de inquietação para mim. Suas críticas nunca passaram em branco, apesar de muitas vezes eu ter vontade de fingir que não ouvi; Haniel – Vizinho, parceiro de bus, companhia pro almoço, pro mate, pro café, pros desesperos e dúvidas acadêmicas. Já te xinguei muito ao vivo e na minha cabeça, mas tu sabe que depois eu vou te pedir desculpas. Se um dia eu for tão expert quanto você, escrevo um livro (um não, vários, porque humildade não é o teu forte). Obrigado por tudo; Rômulo – Tchê, esse sim é um representante da cultura gaúcha. Sabe tudo esse guri. O maior comentarista do freio de ouro, de churrasco e partida de truco. E o principal, isso tudo sobre a perspectiva hermenêutica, a luz de Heidegger, Gadamer e Dworkin. A complexidade não abandona esse pensamento nem nas horas mais básicas da vida: chique, charme, chave (não procurem isso no google, eu avisei).

Ao meu amigo Pablo Grillo, por sempre estar disponível, mesmo nas horas mais improváveis. Pelas orações e conversas, por compartilhar suas dúvidas e por ouvir as minhas. Apesar da distância, sempre estive presente e sua amizade sempre foi importante para mim. Você é um grande irmão e amigo. Espero que esteja presente para sempre em minha vida, nesta e na outra. Saudades irmão.

Ao meu orientador, Renato Duro Dias, por toda a paciência e dedicação (eu falei paciência? Muita paciência). Por sempre acreditar em mim e apesar de tudo, me apoiar nas pesquisas. Obrigado por acreditar em mim desde o início e ser sempre tão acessível. Sei que este último ano foi corrido demais, mas ainda temos tempo para tomar aquele café e conversar. Obrigado por sempre me indicar o caminho que um pesquisador deve seguir, tento e tentarei ao máximo nunca me desviar dele. Obrigado pelas oportunidades únicas de convivência e aprendizado. Espero que este não seja o fim da nossa parceria e amizade.

Agradeço a minha primeira chefe e orientadora de pesquisa, Paula Henning, por toda dedicação e carinho. Obrigado pelos grupos de estudo sobre Foucault e as conversas para acompanhar minhas leituras. Apesar de pouco tempo de convívio, você sempre foi uma referência para mim, logo no primeiro ano de graduação apresentou o autor mais significativo para minha graduação e talvez para a minha vida acadêmica. Fico muito feliz em ver como a

sua família cresceu ao longo desses anos e peço a Deus que sempre lhe guarde e abençoe. Obrigado por tudo.

Agradeço a Raquel Sparemberger, por aceitar o convite para a banca e por sempre estar disposta a ouvir os alunos. Sou grato por ter sido seu aluno, logo no primeiro ano em que ingressou na FURG. Sua motivação com a pesquisa sempre foi contagiante e para mim foi um privilégio conviver com uma pesquisadora de tamanha referência (de Ijuí para o mundo). Que Deus esteja sempre contigo e nunca deixe de guardar a sua vida e a sua família. Obrigado por tudo.

Agradeço a todos que de alguma maneira estiveram ao meu lado nesses anos e que de alguma maneira compartilharam momentos únicos comigo.

Agradeço a FURG por proporcionar esses momentos inesquecíveis e por ser uma universidade que sempre buscou a perfeição, mesmo com suas falhas e críticas, poucas são as universidades que podem requer pra si um título melhor.

*“Ah, senhores, pode ser que eu me considere um homem inteligente simplesmente porque em toda a minha vida nada consegui começar nem terminar.”*

*Fiódor Dostoiévski*



## RESUMO

VIANNA, Jonas. **PRODUÇÃO DE VERDADE E ENSINO JURÍDICO: POR UMA PRÁTICA DE APRENDIZAGEM**. 2016. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Rio Grande-RS.

O presente trabalho tem por objetivo compreender a questão da verdade e seus principais mecanismos de produção no ocidente, através de suas práticas judiciárias e pretensão de ensinar do ensino jurídico. Para este trabalho utilizou-se análise bibliográfica, sendo o mesmo dividido em três capítulos. Primeiramente recorreu-se a genealogia dos saberes, especialmente como compreendida e desenvolvida por Michel Foucault, em virtude de tal análise conseguir escapar a um sujeito de conhecimento predeterminado. A verdade se apresenta, então, como uma invenção, processando-se por meio de relações de força e jogos, nos quais determinados discursos ascendem a uma condição de certeza, pureza. Em um segundo momento serão problematizadas as formas de produção da verdade ocidentais: o Inquérito e o Exame, pois no desenvolvimento de ambas as concepções há um importante aporte nas práticas judiciárias. Por fim, a partir dos teóricos Japiassu e Warat, são explicitadas as maneiras pelas quais as práticas de ensino no Direito estão relacionadas com a verdade e seus modos de produção, pois assim é possível o exercício da crítica sobre a violência sofrida por estudantes em face de práticas que transformam o conhecimento jurídico em algo plenamente objetivo, e logo indiscutivelmente realizado ou acabado.

**Palavras-Chave:** Verdade; Ensino Jurídico; Genealogia dos Saberes.

## ABSTRACT

VIANNA, Jonas. **TRUTH PRODUCTION AND LEGAL EDUCATION: FOR ONE PRACTICE OF LEARNING**. 2016. Conclusion Work for Bachelor in Law Degree. Faculdade de Direito. Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Rio Grande.

This study aims to understand the question of truth and its main production mechanisms in the West, through its judicial practice and claim to teach legal education. For this work we used literature review, and the same divided into three chapters. First resorted to the genealogy of knowledge, especially as understood and developed by Michel Foucault, by virtue of such analysis to escape to a subject of predetermined knowledge. The truth is presented, then, as an invention, if processing by means of power relations and games, in which certain discourses amount to a certain condition, purity. In a second step will be problematized forms of production of Western truth: the Survey and Examination, because the development of both concepts there is an important contribution in judicial practices. Finally, from Japiassu and Warat theorists, are explained the ways in which teaching practices in the law are related to the truth and their modes of production, as well it is possible to exercise criticism of the violence suffered by students in the face practices that transform legal knowledge into something fully objective, then arguably done or finished.

**Key-Words:** Truth; Legal Education; Genealogy of Knowledge.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
GENEALOGIA OU O PORQUÊ DOS SABERES.....	15
DA ARQUEOLOGIA PARA A GENEALOGIA.....	15
RELAÇÕES DE PODER, PRODUÇÃO DE SABER E VERDADE.....	17
ERFINDUNG DO CONHECIMENTO.....	20
MECANISMOS DE PRODUÇÃO DE VERDADE NAS PRÁTICAS JUDICIÁRIAS.....	26
ÉDIPO E O NASCIMENTO DO INQUÉRITO.....	26
JUSTIÇA PENAL NA IDADE MÉDIA: TRANSIÇÃO DO REGIME DE PROVA PARA SISTEMA DE INQUÉRITO.....	31
SOCIEDADE DISCIPLINAR E EXAME.....	36
SOBRE A IMPOSSIBILIDADE E A INCERTEZA DO ENSINO JURÍDICO .....	39
A PEDAGOAGIA DA INCERTEZA .....	39
SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE ENSINAR DIREITO.....	42
CONCLUSÃO.....	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	46

## INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Rio Grande, tem por objetivo compreender a verdade e os seus principais mecanismos de produção no ocidente, através de suas práticas judiciárias, e pretensão dos professores de ensinar o Direito. Não é o objetivo deste trabalho esgotar todas as perspectivas possíveis sobre este tema, nem tão pouco esgotar a bibliografia, Este trabalho foi dividido em três capítulos os quais serão dissertados, respectivamente, ao longo desta introdução.

Um dos maiores preceitos em torno do Direito, com certeza, é a verdade. Estamos acostumados a ouvir que a Justiça “procura” a verdade, a Polícia “procura” a verdade, enfim, os aparatos estatais ligados ao mundo jurídico sempre estão interligados com a imagem da verdade. A Verdade e o Direito aparentam ser inseparáveis e quando afastados criam uma situação atípica, na qual algum processo jurídico (muitas vezes) deverá sanar, e não só o Direito, mas os saberes e os discursos científicos. Porém, o que é verdade? Só existe uma verdade? Os discursos e saberes científicos (incluindo o Direito) estão vinculados com a verdade? A verdade é descoberta ou produzida? Foram estas perguntas que motivaram o interesse de buscar a “origem” da verdade tão presente na sociedade moderna ocidental.

Foucault e através dele em Nietzsche, através de uma “história da verdade” e um por que dos saberes (Genealogia), tal escolha metodológica se deu pela capacidade desta análise em fugir a um sujeito de conhecimento predeterminado. Através das leituras de Nietzsche e Foucault, principalmente relacionadas com a “invenção” da verdade, a imagem positiva do poder e a produção de verdade na história da ciência moderna, como uma fabricação cultural. O que se aceita como verdade nada mais é do que uma invenção, uma mentira tão potente que tomou o *status* de verdade, relações de força, jogos de verdade, veiculados através de discursos dotados de saber-poder.

As obras de Foucault costumam ser classificadas em três fases distintas, porém permeadas, contínuas, sendo elas: A Arqueológica, A Genealógica e a Fase Ética. Não se deve deixar enganar pelo fato desta separação, talvez mais didática, contudo a grande diferença entre elas se deve ao método de análise e não ao objeto. Para tal, este trabalho concentra esforços na segunda fase, a genealógica, porém se torna imprescindível retomar alguns conceitos da fase arqueológica. Assim, num primeiro momento, o objetivo será trabalhar com a constituição do conhecimento para Foucault, destacando o saber e o conceito de discurso. Posteriormente, a importância e os objetivos da genealogia de Nietzsche sobre a questão da

origem conhecimento e sujeito de conhecimento, e o aspecto positivo do poder.

Foucault, em algumas de suas obras, busca compreender a história da verdade, a partir das práticas judiciárias de onde nasceram os mecanismos de verdade presentes em nossa sociedade, e que se impõem até hoje na política, no comportamento do dia a dia e, principalmente, na ordem da ciência. Assim, nela também se encontram modelos de verdade cuja formação é proveniente de estruturas políticas que não se impõem do exterior ao sujeito de conhecimento, mas as constituem. Sendo, para Foucault, as práticas judiciárias imprescindíveis, pois são consideradas uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu formas de saber e relações entre o homem e a verdade (especificamente na evolução, destas práticas, no campo do direito penal como lugar de origem de determinado número de formas de verdade), (FOUCAULT, 2005). Deste modo, problematiza duas formas de pesquisa da verdade: o Inquérito (praticado pelos filósofos nos séculos XV ao XVIII e que apareceu como método de pesquisa da verdade na Grécia Arcaica e posteriormente, no seu formato “atual” na Idade Média e que deram base para as ciências empíricas) e o Exame (Formas de análise que se desenvolveram a partir da sociedade disciplinar, no século XIX, e que deram origem a diversos campos das ciências modernas).

Por fim, a partir dos teóricos Japiassu e Warat, por meio das obras, respectivamente, *Pedagogia da Incerteza* e *Sobre a Impossibilidade de Ensinar Direito*, são explicitadas as maneiras pelas quais as práticas de ensino no Direito estão relacionadas com a verdade e seus modos de produção, pois assim é possível o exercício da crítica sobre a violência sofrida por estudantes em face de práticas que transformam o conhecimento jurídico em algo plenamente objetivo, e logo indiscutivelmente realizado ou acabado.

Desta maneira, objetivou-se a crítica as verdades absolutas, ensinadas de maneira forçada por professores esquizofrênicos, caracterizados assim por se tornarem transmissores de verdades absolutas, acabadas e perfeitas, ou seja, vivendo em verdadeiros portos seguros acadêmicos, verdadeiros mitos. Se presencia, atualmente, uma pedagogia da certeza, que através da imposição de seus saberes violenta os alunos por seus processos de ensino, vítimas de professores inseguros que precisam de aplausos e de mentes inseguras para se sentirem importantes. Contudo, através da contestação, do diálogo e da autocrítica desses *experts*, tomando consciência de suas limitações e ajudando aos alunos descobrirem por si os saberes de seus interesses, um processo de aprendizagem não de ensino. Pode-se criar formas de embate contra esta escolarização, pois, segundo Warat, ensinar é uma violência, na qual forçadamente ninguém aprende nada, no máximo o que se consegue são bons reprodutores.

Assim, a linha de raciocínio para a construção deste trabalho de conclusão de curso foi desenvolvida como método próprio de assimilação por este que lhes escreve. Deste modo, obtêm-se uma disposição visando a facilitação do aprendizado, pois como se constatará ao longo deste trabalho, este é o melhor (talvez único) caminho para a transformação dos atuais formas pedagógicas, o diálogo e a “humildade científica” de saber que todo conhecimento é uma etapa de constante aproximação, não existem verdades absolutas no domínio do conhecimento (JAPIASSU, 1983).

## 1. GENEALOGIA OU O PORQUÊ DOS SABERES

### 1.1. DA ARQUEOLOGIA PARA A GENEALOGIA

As análises Foucaultianas na fase arqueológica podem ser exemplificadas através de três livros chave, os quais serão elencados com o objetivo de recuperar alguns conceitos importantes e demonstrar a transição para a fase genealógica. Assim, primeiramente, Foucault em, *História da loucura*, se foca na questão dos saberes que levaram a possibilidade de nascimento da psiquiatria, partindo de uma perspectiva não linear histórica e sem distinção entre científico e pré-científico, porém percorrendo o campo do saber a parte das fronteiras disciplinares, a fim de estabelecer a arqueologia dos saberes da loucura. De modo que a análise de Foucault, centrada nas instituições de controle do louco, estabelece uma sintonia entre os discursos médicos e as práticas de internamento, assim demonstrando como a psicologia não liberta o louco, antes, porém o domina (FOUCAULT, 2015, p. 8).

Neste momento, para um leitor alheio as obras de Foucault, surgem perguntas: Mas o que é saber para Foucault? O que é Discurso? Assim, o discurso “[...] sempre se produzirá em razão de relações de poder” (FISCHER, 2001, p. 199), sendo resultante do poder e saber de seu tempo, no qual se legitimam ou defendem as ideologias de quem as promove. Já o saber:

[...] é aquilo de que podemos falar em uma prática discursiva que se encontra assim especificada: o domínio constituído pelos diferentes objetos que irão adquirir ou não um *status* científico; (...) um saber é, também, o espaço em que o sujeito pode tomar posição para falar dos objetos de que se ocupa em seu discurso; (...) um saber é também o campo de coordenação e de subordinação dos enunciados em que os conceitos aparecem, se definem, se aplicam e se transformam; (...) finalmente, um saber se define por possibilidades de utilização e de apropriação oferecidas pelo discurso. (FOUCAULT, 2013, p.220).

Em *O nascimento da clínica*, Foucault diferencia a medicina moderna da medicina clássica. De maneira que não se deve opor a medicina moderna a seu passado como se opõe verdade e erro, racionalidade e irracionalidade, pois existiu uma ruptura muito mais radical. Pois, a medicina clássica se funda na história natural e a moderna tem seus princípios na biologia (FOUCAULT, 2015, p. 9). Sendo o foco demonstrar a construção de um discurso teórico privilegiado, ou seja, restrição frente a fala “verdadeira” sobre o doente.

Num terceiro momento, Foucault em, *As palavras e as coisas*, tem como tese central a condição de existência das ciências humanas – psicologia, sociologia, antropologia - relacionada com a formação das ciências empíricas – biologia, economia, filologia – e das

filosofias modernas, de modo que privilegia o homem como objeto e como sujeito de conhecimento, possibilitando o estudo do homem como representação (FOUCAULT, 2015, p. 10).

Estudar o funcionamento ideológico de uma ciência para fazê-lo aparecer e para modificá-lo não é revelar os pressupostos filosóficos que podem habitá-lo; não é retornar aos fundamentos que a tornaram possível e que a legitimam: é colocá-la novamente em questão como formação discursiva; é estudar não as contradições formais de suas proposições, mas o sistema de formação de seus objetos, tipos de enunciação, conceitos e escolhas teóricas. É retomá-la como prática entre outras práticas. (FOUCAULT, 2013, p.224).

Constata-se então que na arqueologia ao estabelecer a constituição dos saberes através das relações discursivas e sua articulação com as instituições, Foucault, respondia o *como* dos saberes.

Logo, a próxima fase de análises é movida pelo *porquê*. Esta análise do *porquê* dos saberes que pretende explicar as constituições e transformações, por meios externos ou os situando como peça de relações de poder, num dispositivo político, será denominada por Foucault de genealogia. Ou seja, análises históricas do poder como instrumento explicativo da produção dos saberes (FOUCAULT, 2015, p. 12). Ainda sobre esta transição, Foucault afirma:

Duas palavras podem resumi-las: poder e saber. [...] Para mim, tratava-se de dizer o seguinte: se perguntarmos a uma ciência como a física teórica ou a química orgânica quais as suas relações com as estruturas políticas e econômicas da sociedade, não estaremos colocando um problema muito complicado? Não será muito grande a exigência para uma explicação possível? Se, em contrapartida, tomarmos um saber como a psiquiatria, não será a questão muito mais fácil de ser resolvida porque o perfil epistemológico da psiquiatria é pouco definido e porque a prática psiquiátrica está ligada a uma série de instituições, de exigências econômicas imediatas e de urgências políticas de regulamentações sociais? No caso de uma ciência tão 'duvidosa' como a psiquiatria, não poderíamos apreender de forma mais precisa o entrelaçamento dos efeitos de poder e de saber? (FOUCAULT, 2015, p. 35-36).

Para Foucault, o foco desta transição está em algo que denomina de “mudanças bruscas ou precipitações de evolução”. Ele percebe nas suas pesquisas, principalmente sobre os saberes da ciência da medicina até o século XVIII, que num rápido período certos discursos romperam com as “verdades”, maneiras de falar e ver, e com o conjunto de práticas que embasavam a medicina até então. Deste modo, “Não são simplesmente novas descobertas; é um novo 'regime' no discurso e no saber, e isso ocorreu em poucos anos.” (FOUCAULT, 2015, p. 38-39). Não se trata de:

[...] uma mudança de conteúdo (refutação de erros antigos, nascimento de novas verdades), nem tampouco uma alteração da forma teórica (renovação do paradigma, modificação dos conjuntos sistemáticos). O que está em questão é o que *rege* os enunciados e a forma como eles se *regem* entre si para constituir um conjunto de proposições aceitáveis cientificamente e, conseqüentemente, suscetíveis de serem verificadas ou infirmadas por procedimentos científicos. Em suma, problema de regime, de política do enunciado científico. Nesse nível não se trata de saber qual é o



poder que age do exterior sobre a ciência, mas que efeitos de poder circulam entre os enunciados científicos; qual é seu regime de poder; como e por que em certos momentos ele se modifica de forma global. (FOUCAULT, 2015, p. 39).

Portanto para Foucault, a importância destas mudanças está nas modificações nas regras de formação dos enunciados aceitos como cientificamente verdadeiros, são estas relações de poder que geram os regimes de verdade, estas serão o foco do próximo subtítulo.

## 1.2. RELAÇÕES DE PODER, PRODUÇÃO DE SABER E VERDADE

Foucault, em seus estudos genealógicos da formação das sociedades capitalistas, através da pesquisa do nascimento da instituição carcerária e a constituição do dispositivo de sexualidade, se deparou com uma não sinonímia entre Estado e poder. Pois, até então em suas pesquisas se encontram instituições com saberes específicos e que possuem poderes locais, sem qualquer relação com o poder central do Estado (formas de exercícios de poder diferentes deste, porém indispensáveis para sua sustentação e atuação). Esta dicotomia, entre o central e o periférico, de um nível macro para micro, visa distinguir as transformações do sistema estatal, no qual a mecânica do poder se expande por toda a sociedade, se concentrando, investindo em instituições, estudando o corpo para técnicas de dominação. Este poder que atinge o corpo, a vida cotidiana, um micropoder que Foucault chamará de microfísica do poder (FOUCAULT, 2015).

Creio que aquilo que se deve ter como referência não é o grande modelo da língua e dos signos, mas sim da guerra e da batalha. A historicidade que nos domina e nos determina é belicosa e não linguística. Relação de poder, não relação de sentido. A história não tem 'sentido', o que não quer dizer que seja absurda ou incoerente. Ao contrário, é inteligível e deve poder ser analisada em seus menores detalhes, mas segundo a inteligibilidade das lutas, das estratégias, das táticas. (FOUCAULT, 2015, p. 41).

A distinção de este poder e seus mecanismos particulares, o tornam específico e singular. De modo que tais poderes não foram confiscados pelo Estado, porém atuando integrado (ou não) a este, assim esta “autonomia” indica que certas transformações locais nestas formas microfísicas do poder nem sempre estão relacionadas com as mudanças ocorridas no macro, o Estado. Se torna claro que o simples controle ou destruição do aparelho do Estado é insuficiente para fazer desaparecer a rede de poderes que existem no nível micro de uma sociedade. Foucault, pretende demonstrar que o Estado não está no centro do poder como órgão ou fonte principal e a rede de poderes não é um mero prolongamento de seu

poder. Para isso analisa esses micropoderes e sua relação com o nível macro, para depois indagar o poder macro, não como fonte única, mas como uma infinidade de formas específicas. Assim, o Estado não é a única fonte original de poder social e saber, muitas vezes foi fora dele que se instituiu relações de poder (essenciais para a genealogia dos saberes) com saberes específicos e autônomos, que foram aparelhadas pelo aparelho Estatal (FOUCAULT, 2015).

Avançando nesta análise genealógica e identificando a existência de relações de poder periféricas, sem necessariamente emanar de uma fonte central, Foucault estabelece assim a ideia de que “Não existe algo unitário [...] chamado poder, mas unicamente formas [...] em constante transformação. O poder não é um objeto natural, uma coisa; é uma prática social [...] constituída historicamente.” (FOUCAULT, 2015, p. 12). Assim, também não existem os detentores do poder, pois este não existe, contudo se exerce, se pratica e funciona. Contudo, para Foucault, não se pode compreender o poder enxergando somente pelo seu aspecto negativo: a repressão. Este efeito negativo do poder remete a uma concepção jurídica, a uma lei, um poder que diz não (FOUCAULT, 2015).

Se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não, você acreditaria que seria obedecido? O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso. Deve-se considerá-lo como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir. (FOUCAULT, 2015, p. 44-45).

Esta eficácia produtiva do poder que tem como objetivo o corpo, não para destruí-lo, mas para adestrá-lo. A constituição histórica das ciências do homem sempre foi a questão principal das investigações de Foucault, ela está presente nas análises arqueológicas e é retomada na fase genealógica. Assim, o objetivo se torna como se formam os domínios de saber a partir de práticas disciplinares, de modo a considerar o saber como peça de um dispositivo político que se articula com uma estrutura econômica. Foi através da obra, *Vigiar e Punir*, que Foucault magnificamente tratou desses poderes disciplinares, que a partir do século XVII e XVIII, atuaram de forma intensiva sobre os corpos (no segundo capítulo serão melhor detalhados as possibilidades que ocasionaram estes fatos). Assim, através deste desbloqueio tecnológico da produtividade do poder e de uma nova “economia” de poder instaurada no período monarquista, existiu uma maior circulação dos efeitos de poder, contínuas, ininterruptas e “individualizadas”. Estas técnicas visavam substituir as antigas técnicas de “espetaculização” da violência, pois além de aleatórias e caras, poderiam incitar a certa revolta social. Contudo, ao mesmo tempo em que a disciplina exerce um poder produz

um saber, pois aquele “que observa para controlar não é o mesmo que extrai, anota e transfere as informações para os pontos mais altos da hierarquia de poder?” (FOUCAULT, 2015, p. 23).

Sendo assim:

O poder produz saber (...), não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder (FOUCAULT, 2010, p.30).

Outra questão principal nas análises genealógicas de Foucault é a distinção de ciência e ideologia. Foucault considera a noção de ideologia ruim por três razões: oposição virtual a alguma coisa que seria a verdade, sendo “o problema [...] ver historicamente como se produzem efeitos de verdade no interior de discursos que não são em si nem verdadeiros nem falsos.” (FOUCAULT, 2015, p. 44). Surgem, neste momento, algumas noções que também são foco das pesquisas de Foucault, como a produção de verdade, discurso, ciência e a questão da determinação histórica sujeito (esta última será abordada no próximo subtítulo deste capítulo). que o poder também produz, a verdade.

[...] a verdade não existe fora do poder ou sem poder [...] A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua 'política geral' de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro. (FOUCAULT, 2015, p. 51-52).

A partir disto, segundo Foucault, existem cinco características históricas da “economia da verdade” em nossa sociedade: centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; submetida a incitação econômica e política; objeto muito vinculado e consumido, principalmente nos aparelhos educacionais e “midiáticas”; produzida sobre controle, majoritariamente dominante, de alguns aparelhos políticos ou econômicos (Universidade, por exemplo); objeto de debate político e confronto social (FOUCAULT, 2015). Desta maneira, se mostra importante demarcar uma figura que é necessariamente o elo entre a ciência, instituição, discurso e produção de verdade, aquele que desempenha uma luta pelo regime de verdade, o Intelectual.

Foucault destaca dois tipos de intelectuais: o universal, “de esquerda”, aquele que pretendia abordar de modo universal o problema de todos e ser o dono da verdade e da justiça; e o específico, que seria o cientista-perito (contrário ao primeiro) que deriva da mudança das condições de trabalho e de vida, pois houve um aumento na produção de saberes locais. Este último possui uma significação política especializada em sua atividade específica, assim o intelectual universal que tende a ser um “sujeito livre” (que se opunha aqueles que exerciam

trabalhos para o Estado) é aos poucos apagado, frente a figura do professor que atende as ligações transversais de saber para saber que se produzem de um ponto politizado para outro. Refletindo assim, “A causa da transformação da universidade e do ensino em regiões ultrasensíveis politicamente [...]” (FOUCAULT, 2015, p. 47).

Pode-se mesmo dizer que o papel do intelectual específico deve se tornar cada vez mais importante, à medida que, quer queira quer não, ele é obrigado a assumir responsabilidades políticas enquanto atômico, geneticista, informático, farmacologista etc. (FOUCAULT, 2015, p. 51).

Para Foucault, é perigoso desqualificar o cientista específico em detrimento do seu saber local, por três motivos: problema especializado que não interessa as massas; serve ao interesse do capital e do Estado (o que demonstra ainda mais seu lugar estratégico); vincula uma ideologia cientificista (o que pode ser verdade, porém o principal são os efeitos específicos dos discursos verdadeiros) (FOUCAULT, 2015). É desta maneira que o intelectual se relaciona com a verdade e também se relaciona com um dos objetivos da análise genealógica, de “[...] neutralizar a ideia que faz da ciência um conhecimento em que o sujeito vence as limitações de sua condições particulares de existência, instalando-se na neutralidade objetiva do universal [...]” (FOUCAULT, 2015, p. 27).

É isso que eu chamaria de genealogia, isto é, uma forma de história que dê conta da constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios de objeto etc., sem ter que se referir a um sujeito, seja ele transcendente com relação ao campo de acontecimentos, seja perseguindo sua identidade vazia ao longo da história. (FOUCAULT, 2015, p. 43).

Para Foucault, a investigação do saber não deve remeter a um sujeito de conhecimento que seria sua origem, mas as relações de poder a constituem. Não há saber neutro. Todo saber é político. A partir disto, para Foucault, seria preciso se livrar do sujeito constituinte, livrar-se do próprio sujeito, isto é, chegar a uma análise que possa dar conta da constituição do sujeito na trama da história (FOUCAULT, 2015).

### 1.3. **ERFINDUNG<sup>1</sup> DO CONHECIMENTO**

Foucault busca demonstrar como as práticas sociais podem engendrar domínios de saber, de modo que “a própria verdade tem uma história” (FOUCAULT, 2005, p. 8), de como o pensamento filosófico ocidental, de séculos atrás, afirmava ser o sujeito centro de todo o conhecimento, “como aquilo em que e a partir de que a liberdade se revelava e a verdade podia explodir.” (FOUCAULT, 2005, p. 10). No qual mesmo após as contribuições da

---

1 Termo em alemão que significa invenção.

psicanálise para a teoria do conhecimento, colocando em cheque essa posição absoluta do sujeito, para ele a teoria do sujeito ainda continuava muito filosófica. Foucault, levanta a hipótese que existem duas histórias da verdade: Uma interna (que se corrige a partir de seus próprios princípios de regulação - história das ciências); e outra externa (lugares sociais nos quais a verdade se forma a partir de regras de jogo que são definidas, estas que por sua vez dão origem a certas formas de subjetividade, certos domínios de objeto e certos tipos de saber).

Foucault critica o conceito (marxista tradicional) de ideologia que consiste em um elemento negativo através do qual o fato de que a relação do sujeito com a verdade ou a relação de conhecimento é perturbada pelas condições de existência, por relações sociais ou por formas políticas que se impõem do exterior ao sujeito do conhecimento. “A ideologia é [...] o estigma destas condições políticas ou econômicas de existência sobre um sujeito de conhecimento que, [...] deveria estar aberto à verdade.” (FOUCAULT, 2005, p. 26-27). Porém, tais condições políticas, econômicas de existência não são um obstáculo para o sujeito do conhecimento mas aquilo através do que se formam os sujeitos de conhecimento, e por conseguinte, as relações de verdade. Assim:

Só pode haver certos tipos de sujeito de conhecimento, certas ordens de verdade, certos domínios de saber a partir de condições políticas que são o solo em que se formam o sujeito, os domínios de saber e as relações com a verdade (FOUCAULT, 2005, p. 27).

Deste modo, Foucault, propondo uma crítica radical do sujeito humano, “como se dá, através da história, a constituição de um sujeito que não é dado definitivamente, que não é aquilo a partir do que a verdade se dá na história, mas de um sujeito que se constitui no interior mesmo da história, e que é cada instante fundado e refundado pela história.” (FOUCAULT, 2005, p. 10), ou seja, a constituição histórica de um sujeito do conhecimento através de um discurso tomado como um conjunto de estratégias que fazem parte das práticas sociais.

Foucault recorre a Nietzsche<sup>2</sup>, a fim de embasar sua produção com o pensamento do autor alemão, pois só assim:

[...] encontramos efetivamente um tipo de discurso em que se faz a análise histórica da própria formação do sujeito, a análise histórica do nascimento de um certo tipo de saber, sem nunca admitir a preexistência de um sujeito de conhecimento. (FOUCAULT, 2005, p. 13)

Partindo de um texto de Nietzsche (*Sobre Verdade e Mentira*, 2007) o qual inicia da

<sup>2</sup> Apesar da importância de sua obra e a influência que seu pensamento exerce na obra de Foucault, este trabalho não recorre a sua vasta obra como principal fonte bibliográfica. Contudo algumas leituras foram imprescindíveis para a temática desta pesquisa.

seguinte forma:

Em algum ponto perdido deste universo, cujo clarão se estende a inúmeros sistemas solares, houve, uma vez, um astro sobre o qual animais inteligentes inventaram o conhecimento. Foi o instante da maior mentira e da suprema arrogância da história universal. (NIETZSCHE, 2007, p 25).

Foucault analisa um ponto crucial para o desenvolvimento do seu pensamento, e consequentemente para este trabalho, o termo invenção (*Erfindung*). Nietzsche ao trabalhar com este termo é para não usar origem (*Ursprung*), neste caso para contrapor uma ideia de continuidade e também afirmar “algo que possui um pequeno começo, baixo, mesquinho, inconfessável.” (FOUCAULT, 2005, p. 15). É contra esta análise histórica metafísica que o pensamento de Nietzsche se opõe, pois esta “solenidade” presente na *Ursprung* não permite ao historiador as mesquinhas, as obscuras relações de poder (presentes na *Erfindung*) nas quais as grandes coisas se formaram, como: o conhecimento, a religião, a poesia, o ideal e outros. Ou seja:

[...] À solenidade de origem, é necessário opor, em bom método histórico, a pequenez metódica e inconfessável dessas fabricações, dessas invenções.

O conhecimento foi, portanto, inventado. Dizer que ele foi inventado é dizer que ele não tem origem. É dizer, de maneira mais precisa, por mais paradoxal que seja, que o conhecimento não está em absoluto inscrito na natureza humana. O conhecimento não constitui o mais antigo instinto do homem [...] (FOUCAULT, 2005, p. 16).

Dois apontamentos surgem, o conhecimento ser uma invenção e não possuir origem. O primeiro, basicamente, consiste que o conhecimento não constitui um instinto, de modo que “o conhecimento tem relação com os instintos, mas não pode estar presente neles” (FOUCAULT, 2005, p. 16). O conhecimento é apenas o resultado de um jogo, de uma luta entre os instintos e ao final deste confronto o mesmo é produzido. Foucault utiliza uma metáfora na qual o conhecimento não passa de um clarão e para Nietzsche “uma centelha entre duas espadas”, mas para ambos o conhecimento não se confunde com os mecanismos que produzem a luz e nem tão pouco a centelha é do mesmo material das espadas. A partir disto, se o conhecimento é um efeito de superfície, resultado das disputas dos instintos e não se confunde com estes, logo este não faz parte da natureza humana. “O conhecimento não é instintivo, é contra-instintivo, assim como ele não é natural, é contra-natural.” (FOUCAULT, 2005, p. 17). O segundo apontamento consiste em afirmar que o conhecimento além de não estar ligado a natureza humana, nem mesmo é semelhante com o mundo a conhecer, ou seja, Nietzsche rompe com a tradição filosófica ocidental Kantiana, na qual as condições de experiência e as condições do objeto de experiência são idênticas. A partir disto, temos “uma natureza humana, um mundo, e algo entre os dois que se chama o conhecimento, não havendo

entre eles nenhuma afinidade, semelhança ou mesmo elos de natureza.” (FOUCAULT, 2005, p. 18).

Assumindo que o conhecimento luta contra um mundo sem ordem, caótico e deste modo estabelece uma relação de luta e dominação sobre seu objeto (o mundo a conhecer), resultado dos jogos dos instintos, fica nítido que o conhecimento exerce uma violação das coisas a conhecer e não uma percepção, reconhecimento ou identificação delas ou com elas. (FOUCAULT, 2005) – rompimento com a relação de continuidade natural, de uma origem na raiz humana. Portanto, através desta análise de Nietzsche, existem duas rupturas com a filosofia ocidental: Entre o conhecimento e as coisas - pois, o que assegurava a continuidade das coisas a conhecer e o conhecimento, sem que houvesse ilusão, era Deus. Tanto que Descartes precisou afirmar a existência de Deus para demonstrar a harmonia entre o conhecimento e as coisas do mundo, e ao mesmo tempo fundado em verdade. Assim, a teoria do conhecimento inicia uma ruptura com a teologia, pois:

Se não existe mais relação entre o conhecimento e as coisas a conhecer, se a relação entre o conhecimento e as coisas é arbitrária, de poder e de violência, a existência de Deus não é mais indispensável no centro do sistema de conhecimento. (FOUCAULT, 2005, p. 19).

A segunda ruptura com a filosofia ocidental é com relação ao sujeito, pois ao se estabelecer uma relação de dominação, poder e ruptura entre o conhecimento e os instintos, desaparece o sujeito em sua unidade e soberania. A partir de Descartes esta unidade do sujeito (sua existência) era garantida pela continuidade do desejo ao conhecer, do instinto ao saber, do corpo à verdade. Portanto, se o que se opõe são mecanismos do instinto, jogos do desejo, afrontamentos da mecânica do corpo e da vontade, e também ressaltando a diferente relação estabelecida com a natureza, o conhecimento não depende mais da unidade do sujeito humano (FOUCAULT, 2005). “Podemos admitir sujeitos, ou podemos admitir que o sujeito não existe.” (FOUCAULT, 2005, p. 20). A partir destes conceitos, Foucault questiona:

[...] quando Nietzsche diz que o conhecimento é o resultado dos instintos, mas não é um instinto, nem deriva diretamente dos instintos, que quer dizer ele exatamente, e como concebe este curioso mecanismo pelo qual os instintos, sem ter nenhuma relação de natureza com o conhecimento, podem por seu simples jogo, produzir, fabricar, inventar um conhecimento que nada tem a ver com eles? (FOUCAULT, 2005, p. 20).

Para tais questionamentos, Foucault, recorre a um texto da *Gaia Ciência - Que significa conhecer* - (parágrafo 333), no qual consta uma das análises mais direcionadas de Nietzsche sobre a invenção do conhecimento. Neste texto, Nietzsche contradiz a noção de compreender (*intelligere*) de Spinoza, o qual afirma que para realmente compreender as coisas, compreendê-las em sua natureza, em sua essência e em sua verdade, é necessário que

se abstenha de rir, deplorar ou detestar as mesmas. Assim, para Nietzsche é justamente o contrário, pois compreender é o resultado de um jogo, uma composição, uma compensação entre rir, deplorar e detestar.<sup>3</sup> Deste modo, para Nietzsche, “só compreendemos porque há por trás de tudo isso o jogo e a luta desses três instintos, desses três mecanismos, ou dessas três paixões [...]” (FOUCAULT, 2005, p. 21). Esses impulsos, que estão na raiz do conhecimento e o produzem, não buscam se aproximar do objeto, se identificar, mas ao contrário, visam se distanciar, se diferenciar, se afastar e por fim destruí-lo.

Atrás do conhecimento há uma vontade, sem dúvida obscura, não de trazer o objeto para si, de se assemelhar a ele, mas ao contrário, uma vontade obscura de se afastar dele e de destruí-lo, maldade radical do conhecimento. (FOUCAULT, 2005, p. 21).

Nietzsche coloca na raiz do conhecimento impulsos – rir, deplorar, detestar - que Foucault considera “da ordem das más relações. [...] impulsos que provocam ódio, desprezo ou temor diante de coisas que são ameaçadoras ou presunçosas” (FOUCAULT, 2005, p. 21). Assim, a produção do conhecimento através desses impulsos não ocorreram porque se fundiram, se completaram, mas porque lutaram e se confrontaram, tentaram prejudicar uns aos outros em estado de guerra, e só deste modo chegam num estágio no qual, para Nietzsche, o conhecimento surgir como “a centelha entre duas espadas”. A relação que existe entre o conhecimento e o objeto é de distância e dominação, ódio e hostilidade, não há unificação, mas sistema precário de poder (FOUCAULT, 2005). Este pensamento de Nietzsche se opõe, até então, a filosofia ocidental - desde Platão e que Spinoza grandiosamente se dedicou – a qual o conhecimento sempre foi caracterizado por semelhança, unidade, beatitude.

Por isso, para Nietzsche, para “conhecer o conhecimento” é preciso se aproximar dos políticos, compreendendo quais são as relações de luta e poder, “[...] na maneira como as coisas entre si, os homens entre si se odeiam, lutam, procuram dominar uns aos outros, querem exercer, uns sobre os outros, relações de poder – que compreenderemos em que consiste o conhecimento.” (FOUCAULT, 2005, p. 23).

Torna-se claro, que tal análise é imprescindível para uma história política do conhecimento, dos fatos de conhecimento e do sujeito do conhecimento (FOUCAULT, 2005). Foi imprescindível para Foucault, e será para este trabalho, admitir esta noção de descoberta do conhecimento em Nietzsche, no qual não há conhecimento em-si, tão pouco ser em-si, ou seja, não há natureza do conhecimento, essência do conhecimento, condições universais para o conhecimento, antes é o resultado histórico de condições que não são da ordem do mesmo (FOUCAULT, 2005). Assim:

---

<sup>3</sup> No original os termos utilizados são *ridere, lugere e detestari*.



[...] O conhecimento é um efeito ou um acontecimento que pode ser colocado sob o signo do conhecer. O conhecimento não é uma faculdade, nem uma estrutura universal. Mesmo quando utiliza um certo número de elementos que podem passar por universais, esse conhecimento será apenas da ordem do resultado, do acontecimento, do efeito. (FOUCAULT, 2005, p. 24).

Foucault trabalha com um conceito de Nietzsche, o qual afirma que o conhecimento tem um caráter perspectivo, isto não significa que o “conhecimento se encontra limitado no homem por certo número de condições, limites derivados da natureza humana, do corpo humano ou da própria estrutura do conhecimento” (FOUCAULT, 2005, p. 25), antes quer dizer que o conhecimento é uma relação estratégica, e é esta relação que vai definir seus efeitos. Por esta razão, o caráter parcial, oblíquo e estratégico do conhecimento, porque há batalha e, ao mesmo tempo, é o efeito desta. Continuando, em Nietzsche, se encontra a ideia de que o conhecimento é o que há de mais generalizante e de mais particular.

[...] O conhecimento esquematiza, ignora as diferenças, assimila as coisas entre si, e isto sem nenhum fundamento com a verdade. [...] o conhecimento é sempre um desconhecimento. Por outro lado, é sempre algo que visa, maldosa, insidiosa e agressivamente, indivíduos, coisas, situações. Só há conhecimento na medida em que, entre o homem e o que ele conhece, [...] se trama algo como uma luta singular, [...] um duelo. Há sempre no conhecimento alguma coisa que é da ordem do duelo e que faz com que seja sempre singular. (FOUCAULT, 2005, p. 25-26).

É através dos textos de Nietzsche que Foucault irá problematizar a formação de domínios de saber a partir de relações de força e de relações políticas na sociedade. Só se desvencilhando do sujeito do conhecimento (o matando), originário e absoluto, pode-se fazer uma história da verdade.

[...] as verdades são ilusões das quais se esqueceu que elas assim os são, metáforas que se tornaram desgastadas e força sensível, moedas que perderam seu troquel e agora são levados em conta apenas como metal e não mais como moedas. (NIETZSCHE, 2008, p. 36).

Deste modo, Foucault, através desta história da verdade Nietzscheana, explana sobre modelos de verdade a partir de práticas judiciárias que circulam na sociedade contemporânea (não só na política, mas como no comportamento). De modo que “Até no domínio da ciência encontramos modelos de verdade cuja formação releva das estruturas políticas que não se impõem do exterior ao sujeito de conhecimento mas que são, elas próprias, constitutivas do sujeito de conhecimento.” (FOUCAULT, 2005, p. 27).

## 2. MECANISMOS DE PRODUÇÃO DE VERDADE NAS PRÁTICAS JUDICIÁRIAS

### 2.1. ÉDIPO E O NASCIMENTO DO INQUÉRITO<sup>4</sup>

A primeira prática judiciária que Foucault analisa remonta a Grécia, mais especificamente na obra de Sófocles – *Édipo-Rei*, a qual apresenta “um determinado tipo de relação entre poder e saber, entre poder político e conhecimento, de que nossa sociedade ainda não se libertou” (FOUCAULT, 2005, p. 31). Para tal, não pretende seguir a interpretação Freudiana acerca da tragédia grega, mas como Deleuze e Guattari (em sua obra *O Anti-Édipo*) que partem do entendimento que Édipo é um instrumento de poder médico e psicanalítico que se exercer sobre o desejo e o inconsciente. Foucault a analisa como história de um poder político, no qual “A tragédia de Édipo é, portanto, a história de uma pesquisa da verdade; é um procedimento de pesquisa da verdade que obedece exatamente às práticas judiciárias gregas dessa época.” (FOUCAULT, 2005, p. 31) e o único complexo de Édipo existente pertence a coletividade de nossa sociedade, a propósito de poder e saber.

As práticas judiciárias gregas arcaicas de pesquisa de verdade consistiam basicamente no sistema de desafio através da prova (*épreuve*), um exemplo está na *Iliada* de Homero, no qual um desafiante intimava o outro para que através da jura (que é uma prova) fosse estabelecido a verdade, modelo este também presente no Direito Germânico na Alta Idade Média. Vale ressaltar que apesar de existir uma testemunha (aquele que estava lá para ver), no caso relatado, esta não foi requisitada, não lhe foi dirigida a palavra para relatar o que viu, se houve ou não irregularidade, tudo se resolve por meio do desafio, pois recusar o desafio é reconhecer que o outro estava certo e aceitá-lo é assumir a responsabilidade perante os deuses, que manifestariam sua vontade caso houve um juramento enganoso. Contudo, em Édipo, séculos depois, por mais que ainda exista traços da prática grega arcaica, de estabelecimento da verdade por meio da prova, existe um mecanismo diferente, o qual “obedece inicialmente a uma lei [...] lei das metades. É por metades que se ajustam e se encaixam que a descoberta da verdade procede em *Édipo*.” (FOUCAULT, 2005, p. 34).

Quando Tebas é assolada por uma peste, Édipo recorre a Apolo (deus do sol, imortal) que é complementado por Tirésias (divino adivinho, mortal, cego), em seguida vem o

<sup>4</sup> Infelizmente a tradução da obra analisada, *A verdade e as formas jurídicas* (2005), carece de tradução de termos gregos. Estes foram “ignorados” pelo tradutor e constam no seu original, ou seja, Foucault utiliza muitos artifícios linguísticos (como ele mesmo afirma, jogando com as palavras), que por impossibilidade deste autor, ficaram de fora desta análise.

testemunho de Jocasta, que está no nível dos Reis (o mesmo de Édipo). Nestes jogos de metades, futuro e passado se complementam, porém falta ainda o elo entre estes, o presente, o testemunho que concilia o que foi predito pelos deuses e lembrado pelos reis. Contudo, Édipo não ousava crer, somente quando há o testemunho dos escravos se completam as metades. Esta forma, a qual a história de Édipo se constitui, por vários pedaços repartidos e separados, em que somente unindo os pedaços poderá se formar o todo e compreender a verdade, não é só uma retórica utilizada por Sófocles, antes é uma forma religiosa e política, pois consiste numa técnica grega denominada de símbolo. Um exercício de poder que permite a alguém que detém um segredo fracioná-lo e entregá-lo a um mensageiro ou outro, e somente pela perfeita junção dessas partes fracionadas conhecer a verdade (FOUCAULT, 2005).

[...] O poder se manifesta, completa seu ciclo, mantém sua unidade graças a este jogo de pequenos fragmentos, separados uns dos outros, de um mesmo conjunto, de um único objeto, cuja configuração geral é a forma manifesta do poder. (FOUCAULT, 2005, p. 38).

Em Édipo, o que começa como profecia dos deuses será redito pelo testemunho dos escravos e muda igualmente os mecanismos de enunciado da verdade. Pois, num primeiro momento há Apolo e Tirésias em tom profético, uma espécie de olhar mágico, no qual Édipo prefere não acreditar. Depois, há o testemunho do que viu Jocasta lhe entregar uma criança e do outro que recebeu esta criança das mãos de seu par, e a leva para a corte de Políbio. Pois, aqui há a valoração do olhar dos servos perante o olhar dos deuses, das pessoas que viram e se lembram, do testemunho. O olhar que não foi consultado para resolver o conflito na *Iliada*. Assim, podemos dizer:

[...] que toda a peça de Édipo é uma manobra de deslocar a enunciação da verdade de um discurso de tipo profético e prescritivo a um outro discurso, de ordem retrospectiva, não mais da ordem da profecia, mas do testemunho. É ainda uma certa maneira de deslocar o brilho ou a luz da verdade do brilho profético e divino para o olhar, de certa forma empírico e cotidiano, dos pastores. (FOUCAULT, 2005, p. 40).

Para Foucault, este é um dos traços fundamentais da tragédia de Édipo, a comunicação entre os pastores e os deuses, entre a lembrança dos homens e as profecias divinas. “Esta correspondência define a tragédia e estabelece um mundo simbólico em que a lembrança e o discurso dos homens são como que uma imagem empírica da grande profecia dos deuses.” (FOUCAULT, 2005, p. 40).

Contudo, para compreender este mecanismo da progressão da verdade, existe entre deuses e pastores, profecias e testemunhos, o nível do Rei, Édipo. “Qual é seu nível de saber, que significa seu olhar?” (FOUCAULT, 2005, p. 40). Muitos se referem a Édipo como o homem do esquecimento, o homem do inconsciente para Freud, porém neste jogos de

palavras e metades os gregos utilizam uma palavra (que dá nome a peça) e em seu radical possui um termo que significa *ter visto e saber*, ou seja, Édipo-Rei dentro dos jogos das metades que se completam, dos deuses e pastores, é aquele que sabia demais, “Aquele que unia seu saber e seu poder de uma certa maneira condenável e que a história de Édipo devia expulsar definitivamente da história” (FOUCAULT, 2005, p. 41).

Édipo é o homem do poder, mas “Que significa a realeza de Édipo?” (FOUCAULT, 2005, p. 41). Toda a peça gira em torno do poder de Édipo e é isto que o ameaça, em nenhum momento dirá que é inocente, seu foco está no poder. E é preocupado com sua própria realeza que buscará a solução da peste, e ao menor sinal de ameaças afirmará que estão armando um complô para o privar do poder, não lhe passa à cabeça que possa ser o assassino de seu próprio pai, mesmo ao saber que não é filho de Políbio, seu receio é que isto esteja sendo contato apenas para lhe deslegitimar da realeza.

É como chefe de justiça, como soberano, que Édipo, nesse momento, convocará a última testemunha [...] É como soberano que ele, ameaçando-o, lhe arrancará a verdade. E quando a verdade é arrancada, quando se sabe que, era Édipo e o que fez – assassino do pai, incesto com a mãe – que diz o povo de Tebas? 'Nós te chamávamos nosso rei'. Isto significando que o povo de Tebas, ao mesmo tempo em que reconhece em Édipo quem foi seu rei, pelo uso imperfeito – chamávamos – o declara agora destituído da realeza. (FOUCAULT, 2005, p. 43).

Destituído do poder, Édipo, se torna aquele que esteve no auge e não detém mais o poder, o que não deve mais ser o senhor. “A tragédia do poder e da detenção do poder político. Mas o que é este poder de Édipo? Como se caracteriza?” (FOUCAULT, 2005, p. 43-44). Édipo que foi chamado de “o primeiro dos homens”, “aquele que detém o poder” e de “tirano”, termo que também era dedicado a outros. Tal poder conquistado através de uma série de aventuras com altos e baixos, misérias e glórias, mudanças de destino que são comuns aos personagens lendários dos heróis e aos personagens históricos dos tiranos gregos (fim do século VI e início do V). Édipo é aquele que depois de ser herói foi rei, isto ocorre após a cura de Tebas (desvendado o enigma da famosa esfinge), permitindo que a cidade se “reergue-se”, termo usado constantemente na peça e comum a figura do tirano grego. Contudo, algumas características negativas também são pertinentes, pois apesar de inúmeras repreensões sobre sua conduta, “Édipo é aquele que não dá importância às leis e que as substitui por suas vontades e suas ordens.” (FOUCAULT, 2005, p. 45), sua vontade será a lei da cidade e ao cair em desgraça o próprio povo lhe reprovará por ter desprezado a justiça.

Todavia, não é só o poder que caracteriza o tirano grego, mas também certo tipo de saber, pois “O tirano grego não era simplesmente o que tomava o poder. Era aquele que tomava o poder porque detinha ou fazia valer o fato de deter um certo saber superior ao dos

outros.” (FOUCAULT, 2005, p. 46). Exatamente o caso de Édipo, que resolveu por seu pensamento, seu saber, o enigma da esfinge, mas “O que é este saber de Édipo?” (FOUCAULT, 2005, p. 46). Ao longo da peça, Édipo, afirma várias vezes que foi através de seu conhecimento, sua sabedoria, que livrou Tebas, para tal fim, utiliza um termo grego que significa “encontrou”. Desse modo, esta atividade de “encontrar” não recorre a ninguém e se realiza sozinho, também se faz quando se “abre os olhos”, pois Édipo utiliza repetidas vezes um verbo que significa “saber e ver”.

O saber de Édipo é esta espécie de saber de experiência. É ao mesmo tempo este saber solitário, de conhecimento, do homem que, sozinho, sem se apoiar no que se diz, sem ouvir ninguém, quer ver com seus próprios olhos. Saber autocrático do tirano que, por si só, pode e é capaz de governar a cidade. (FOUCAULT, 2005, p. 47).

É justamente essa sede de poder e saber, de modo solitário e não ouvindo ninguém que Édipo encontrará o testemunho dos que viram, o jogo das metades fecha sobre si, a união da profecia dos deuses e da memória dos homens. Édipo que podia demais em seu poder tirânico e sabia demais em seu saber solitário se torna um homem de excesso, e então se torna nítida a imagem do assassino do próprio pai, esposo da própria mãe e irmão de seus filhos. Contudo, o plano de fundo da tragédia de Édipo e que também será desvalorizado, tanto por Platão quanto por Sófocles, é a figura do tirano (este homem do poder e do saber) mais especificamente o rei assírio.

Nas sociedades indo-européias do leste mediterrâneo, no final do segundo e início do primeiro milênios, o poder político era sempre detentor de um certo tipo de saber. O rei e os que o cercavam, pelo fato de deterem o poder, detinham um saber que não podia e não devia ser comunicado aos outros grupos sociais. Saber e poder eram exatamente correspondentes, correlativos, superpostos. Não podia haver saber sem poder. E não podia haver poder político sem a detenção de um certo saber especial. (FOUCAULT, 2005, p. 49).

Esta forma de saber-poder, na qual o poder político era um poder político mágico e religioso, será “desmantelada” na sociedade grega clássica (que tem por referência inicial o próprio Sófocles), pois para tal sociedade existir é necessário separar o poder do saber, assim o homem do poder será o homem da ignorância, assim Édipo que “por saber demais, nada sabia. A partir desse momento, [...] *será* (grifo meu) o homem cego do poder que não sabia e não sabia porque poderia demais.” (FOUCAULT, 2005, p. 50). Desse modo, o poder será equiparado à ignorância, porém contará com o adivinho e o filósofo em comunicação com a verdade, e com o povo que, mesmo sem deter o poder, terá a lembrança ou o testemunho da verdade.

O Ocidente vai ser dominado pelo grande mito de que a verdade nunca pertence ao poder político, de que o poder político é cego, de que o verdadeiro saber é o que se possui quando se está em contato com os deuses ou nos recordamos das coisas, quando olhamos o grande sol eterno ou abrimos os olhos para o que se passou. Com Platão, se inicia um grande mito ocidental: o de que há antinomia entre saber e poder. Se há o saber, é preciso que ele renuncie ao poder. Onde se encontra saber e ciência em sua verdade pura, não pode mais haver poder político. (FOUCAULT, 2005, p. 50-51).

Foucault, assim, recorre a Nietzsche, através de textos que desconstroem tal mito, os quais afirmam que por trás do saber, do conhecimento, existe uma luta de poder. “O poder político não está ausente do saber, ele é tramado com o saber.” (FOUCAULT, 2005, p. 51).

Toda esta tragédia sobre as práticas jurídicas gregas são retratos da evolução democrática, no qual o povo se apodera do direito de julgar, de dizer a verdade, de opor a verdade, inclusive contra seus superiores, os julgando. Esta conquista do testemunho, de opor a verdade ao poder se constitui por meio de um demorado processo ateniense do século V (FOUCAULT, 2005). “Este direito de opor uma verdade sem poder a um poder sem verdade deu lugar a uma série de grandes formas culturais características da sociedade grega.” (FOUCAULT, 2005, p. 54). Foucault intitula três formas: Formas racionais da prova e da demonstração, ou seja, como produzir a verdade (em que condições, que formas observar, que regras aplicar), sendo a Filosofia, os sistemas racionais e os sistemas científicos; A arte de persuadir, do convencimento das pessoas da verdade do que se diz, “de obter a vitória para a verdade ou pela verdade”, a famosa retórica grega; Conhecimento por testemunho, por lembrança, por inquérito, assim, se desenvolve o saber dos historiadores, naturalistas, botânicos, geógrafos e o qual Aristóteles tornará enciclopédico (FOUCAULT, 2005).

Houve na Grécia, portanto, uma espécie de grande revolução que, através de uma série de lutas e contestações políticas, resultou na elaboração de uma determinada forma de descoberta judiciária, jurídica, da verdade. Esta constitui a matriz, o modelo a partir do qual um série de outros saberes – filosóficos, retóricos e empíricos – puderam se desenvolver e caracterizar o pensamento grego. (FOUCAULT, 2005, p. 55)

Todavia, devido ao método grego não formar um “conhecimento racional capaz de se desenvolver indefinidamente” (FOUCAULT, 2005), será bem mais tarde (na idade média) que o inquérito aparecerá novamente e quase coexistirá com a cultura ocidental.

## 2.2. JUSTIÇA PENAL NA IDADE MÉDIA: TRANSIÇÃO DO REGIME DE PROVA PARA SISTEMA DE INQUÉRITO

A segunda prática judiciária analisada por Foucault ocorre na Idade Média, mas para isto se faz necessário uma abordagem inicial ao sistema feudal europeu, no qual (aproximadamente) até o século XIII predominou o antigo Direito Germânico, para enfim posteriormente, com o advento das grandes monarquias medievais, o sistema de inquérito. Desse modo, se torna obrigatório especificar algumas características do antigo Direito Germânico e o modo pelo qual ocorreu a transição para o inquérito (diferente do modelo grego), e neste último suas características.

O antigo Direito Germânico, no que tange resolução de litígios entre indivíduos, era muito semelhante ao Direito Grego Arcaico. “Era um direito no qual o sistema do inquérito não existia, pois os litígios entre os indivíduos eram regulamentados pelo jogo da prova.” (FOUCAULT, 2005, p. 55). Em primeiro lugar, não há ação pública (somente em dois casos específicos: traição e homossexualidade – ambas respaldadas por uma suposta lesão a sociedade, então esta intervinha e exigia reparação), ninguém representa a sociedade, o grupo, o poder, ou quem detinha o poder, ou seja, não existe um indivíduo encarregado de acusar. Para haver processo penal era necessário o dano, que a parte prejudicada (a própria vítima ou outrem que assumisse a causa do parente) apontasse um adversário. De modo que:

O que caracterizava uma ação penal era sempre uma espécie de duelo, de oposição entre indivíduos, entre famílias, ou grupos. Não havia intervenção de nenhum representante da autoridade. (FOUCAULT, 2005, p. 56).

Portanto, existem algumas condições de existência para o processo penal no antigo direito germânico: a primeira é a presença de dois personagens; a segunda é a forma de aplicação do direito, sendo esse a regulação de uma guerra particular, ou seja, “O direito é, pois, uma maneira regulamentada de fazer a guerra. [...] O direito é, portanto, a forma ritual da guerra.” (FOUCAULT, 2005, p. 56-57); a terceira é a possibilidade de acordo e interromper o processo de guerra regulamentada. “Pode-se interromper a série de vinganças com um pacto. [...] um dos dois adversários regata o direito de ter a paz, de escapar à possível vingança de seu adversário. Ele resgata sua própria vida e não o sangue que derramou.” (FOUCAULT, 2005, p. 57). Este sistema de regulação de conflitos nas sociedades germânicas (antes da invasão do grande império romano) é governado por luta e acordos, uma grande demonstração de força que pode ser muito bem recompensada em acordos vantajosos. Procedimento sem a influência de um indivíduo externo, um tipo juiz neutro que procure a

verdade (FOUCAULT, 2005).

Houve ao longo da história inúmeras invasões e choques entre o Direito germânico e o Direito Romano, sempre que uma estrutura estatal começava a surgir se utilizava do Direito romano (Império Carolíngio), porém quando este se dissolve volta o velho Direito Germânico e assim se estabelece até o final do século XII. Então, o direito feudal é na sua essência germânico, não apresentando características do inquérito (FOUCAULT, 2005). Predominava o sistema de prova, quando um indivíduo apresentava acusação contra outro, este litígio era resolvido através de uma série de provas aceitas por ambas as partes. “Esse sistema era uma maneira de provas não a verdade, mas a força, o peso, a importância de quem dizia.” (FOUCAULT, 2005, p. 59).

Segundo Foucault, existiam algumas modalidades de provas: Provas sociais, nas quais um determinado número de testemunhas (para testemunhos contra acusações de assassinato era necessário relação de parentesco com o acusado) juravam não por terem visto ou apresentar um alibi (o testemunho não era a prova da inocência), juravam para demonstrar a importância social daquele indivíduo, pessoas que o apoiariam em batalha caso necessário; Provas verbais, que consistiam em recitar um determinado número de fórmulas e obter sucesso ou não. Caso fosse uma mulher ou padre, o acusado poderia ser substituído por outra pessoa, porém caso este falhasse seu representado é quem perdia o processo; Provas mágico-religiosas do juramento, nas quais se assemelhavam muito ao processo grego arcaico que constavam em aceitar ou não o juramento (sem hesitar); Provas corporais (ordálios), estas são lutas contra o próprio corpo, com vários exemplos “bizarros”, como andar sobre descabelo sobre ferro em brasas e após dois dias se ainda houvesse cicatriz o acusado era culpado. Também poderiam existir lutas físicas, desde que aceitas por ambos, de modo que um juiz testemunharia apenas a regularidade do combate. O ganhador da luta era o vencedor do processo, sem nenhum nexos com a verdade ou prova de verdade (FOUCAULT, 2005).

No fundo, trata-se sempre de uma batalha, trata-se sempre de saber quem é o mais forte. No velho Direito Germânico, o processo é apenas a continuação regulamentada, ritualizada da guerra. (FOUCAULT, 2005, p. 60).

Algumas características sobre este mecanismos de prova judiciária feudal são apontados por Foucault, como: a forma binária da prova (ou não se aceita e perde o processo, ou se aceita o jogo das provas podendo ganhar ou perder); a prova termina necessariamente com uma vitória e um fracasso (não há sentença, uma enunciação de terceiro, na qual se aponta quem está dizendo a verdade); a prova ocorre de maneira automática (não necessita de autoridade para mediar o conflito, só existe aquele que por consentimento dos adversários



presenciará a forma, a regularidade; e por último, o objetivo da prova é estabelecer o mais forte, quem tem a razão.

Em uma guerra ou prova não judiciária, um dos dois é sempre o mais forte, mas isso não prova que ele tem razão. A prova judiciária é uma maneira de ritualizar a guerra ou de transpô-la simbolicamente. É uma maneira de lhe dar um certo número de formas derivadas e teatrais de modo que o mais forte será designado, por essemotivo, como o que tem razão. [...] A prova é um operador do direito [...] não um operador de verdade [...]. (FOUCAULT, 2005, p.62).

Todo esse sistema de práticas judiciárias desaparece no final do século XII e novas formas de práticas e procedimentos judiciários aparecem, os quais foram inseridos no mundo através da imposição Europeia. “O que foi inventado nessa reelaboração do Direito [...] concerne não tanto aos conteúdos, mas às formas e condições de possibilidade do saber. [...] uma determinada maneira de saber [...] o inquérito [...]” (FOUCAULT, 2005, p. 62-63). Logo, vem a pergunta: “Por que a velha forma jurídica [...] desaparece nessa época?” (FOUCAULT, 2005, p. 63). A resposta mais simples é a concentração de poder econômico e bélico. Como visto, o meio de circulação de bens se dava muito mais através de heranças, contestações extrajudiciais e judiciais (através da guerra, do saque, ocupação de terras e pagamento de resgates), sendo o direito um meio institucional, regulamentar da guerra. “A riqueza é o meio pelo qual se pode exercer tanto a violência quanto o direito de vida ou morte sobre os outros.” (FOUCAULT, 2005, p. 64).

Foucault destaca uma dupla tendência característica da sociedade feudal, sendo por um lado a concentração de armas pelos mais poderosos e pelo outro (ao mesmo tempo) existem as ações e os litígios judiciários que eram uma maneira de fazer circular bens.

Vencer alguém é privá-lo de suas armas [...] Compreende-se assim, porque os mais poderosos procuram controlar os litígios judiciários, impedindo que eles se desenvolvessem espontaneamente entre os indivíduos e porque tentavam apossar-se da circulação judiciária e litigiosa dos bens, o que implicou a concentração das armas e do poder judiciário [...] nas mãos dos mesmos indivíduos. (FOUCAULT, 2005, p. 64).

Tendo em vista essas características, desenvolveu-se na alta Idade Média um poder semelhante ao poder judiciário, pois o processo de centralização do poder político e econômico chegou ao ápice, o soberano. Aquele cujo acúmulo de poder bélico foi subpujando a outros senhores, e simultaneamente centralizando boa parte das contestações judiciárias e obviamente da circulação de bens, ao mesmo tempo em que era a figura recorrida para fins de regulamentação do sistema de provas. A partir disto, surgem relações inéditas na sociedade feudal, ao Império Carolíngio e o Direito Romano (FOUCAULT, 2005). Primeiramente, os indivíduos para solução de conflitos judiciais devem se submeter a um poder político (o soberano), não podem resolvê-los de maneira automática; Em seguida, aparece a figura do

procurador, sendo o representante do soberano e assim se colocando ao lado da vítima a fim de afirmar que a lesão causada pelo acusado também atinge a ordem estabelecida, dessa maneira o procurador também se oporá contra este. “O procurador, portanto, se apresenta como o representante do soberano lesado pelo dano.” (FOUCAULT, 2005, p. 66); Após, surge a infração, na qual a velha noção de dano (vítima x acusado) é substituída, pois agora também há uma ofensa ao soberano, à ordem. “A infração é uma das grandes invenções do pensamento medieval.” (FOUCAULT, 2005, p. 66); Ocorre ainda, segundo Foucault, uma invenção tão diabólica quanto a do procurador e da infração, a reparação da ofensa ao soberano. Desse modo, aquele que ao ser acusado e perde o processo, deve pagar pelo dano causado à vítima e ao soberano, assim, nascem os mecanismos de multa e confisco.

Confiscações de bens que são, para as monarquias nascentes, um dos grandes meios de enriquecer e alargar suas propriedades. As monarquias ocidentais foram fundadas sobre a apropriação da justiça, que lhes permitia a aplicação desses mecanismos de confiscação. Eis o plano de fundo político desta transformação. (FOUCAULT, 2005, p. 67).

Contudo, se torna necessário explicar o estabelecimento da sentença, como se chega ao final de um processo no qual o procurador é a figura principal, sendo a principal vítima o soberano. Assim, “O rei ou seu representante, o procurador, não podem arriscar suas próprias vidas ou seus próprios bens cada vez que um crime é cometido.” (FOUCAULT, 2005, p. 67), por esse motivo se abandona os mecanismos da prova e é preciso encontrar outro mecanismo, capaz de indicar se alguém é culpado ou não. “Que modelo, então, se vai adotar?” (FOUCAULT, 2005, p. 68). Para Foucault, este é um dos grandes momentos da história do Ocidente. Havia dois modelos para resolver este problema, um intrajudicial e outro extrajudicial. Sendo, respectivamente, o flagrante delito (que já existia no Direito Feudal e Germânico, contudo seu uso ficaria restrito, pois nem sempre se constitui o flagrante. Desse modo, em que casos poderiam flexibilizar este modelo para utilizá-lo) e o inquérito (FOUCAULT, 2005). Este modelo se subdividia em dois: um administrativo e outro religioso. O modelo do inquérito administrativo já havia sido utilizado pelo Império Carolíngio:

O representante do poder chamava pessoas consideradas capazes de conhecer os costumes, o Direito ou os títulos de propriedade. Reunia estas pessoas, fazia com que jurassem dizer a verdade, o que conheciam, o que tinham visto ou o que sabiam por ter ouvido dizer. Em seguida, deixadas a sós, estas pessoas deliberavam. Ao final dessa deliberação pedia-se a solução do problema. (FOUCAULT, 2005, p. 67-68).

Para Foucault, este modelo de inquérito administrativo possui algumas características importantes, sendo elas: o poder político o personagem essencial; O poder irá questionar em busca da verdade que não se sabe; O poder recorre aos notáveis; Ao contrário do inquérito realizado por Édipo, este não irá forçá-los (torturá-los), antes deixa que a coletividade diga o

que considera ser a verdade. Contudo, este modelo de inquérito só não foi totalmente esquecido durante os séculos X e XI, pois a Igreja já utilizava um modelo inquisitorial voltando para razões mais espirituais que administrativas (FOUCAULT, 2005). Este segundo método religioso, portanto extrajudicial, era chamado de *visitatio* e consistia na visita que o bispo deveria fazer percorrendo a diocese. Assim, ao chegar num determinado local o bispo instituíria uma inquisição geral, na qual perguntava a pessoas notáveis se havia ocorrido alguma falta, crime e etc. Desse modo, caso encontrasse uma resposta positiva passava para a inquisição especial, na qual apurava quem tinha feito o que, procurando a verdade sobre a autoria e o ato em si. Contudo, existia ainda a confissão, na qual o culpado poderia a qualquer momento suspender quaisquer das inquisições (FOUCAULT, 2005). Este método subsistiu durante toda a Idade média e durante os séculos X, XI e XII, a inquisição eclesiástica se tornou espiritual e administrativa (tendo em vista administrar os bens da Igreja e afins). Ao emergir a figura do soberano, como fonte de todo o poder político e centralizando os procedimentos judiciários (que não podiam mais ser o sistema de prova), o procurando utilizará o procedimento inquisitorial de maneira semelhante ao bispo. Completando a lacuna para flexibilizar o flagrante delito, pois:

O inquérito vai ser o substituto do flagrante delito. Se, com efeito, se consegue reunir pessoas que podem, sob juramento, garantir que viram, que sabem, que estão a par; se é possível estabelecer por meio delas que algo aconteceu realmente, ter-se-á indiretamente, através do inquérito, por intermédio das pessoas que sabem, o equivalente ao flagrante delito. E se poderá tratar de gestas, atos, delitos, crimes que não estão mais no campo da atualidade, como se fossem apreendidos em flagrante delito. Tem-se aí uma nova maneira de prorrogar a atualidade [...] Esta inserção do procedimento do inquérito reatualizado, tornado presente, sensível, imediato, verdadeiro, o que aconteceu, como se o estivéssemos presenciando, constitui uma descoberta capital. (FOUCAULT, 2005, p. 72)

A partir disso, Foucault enumera algumas conclusões: Não foi racionalizando os procedimentos judiciários que se chegou aos procedimentos do inquérito. O inquérito foi toda uma transformação política, um processo de governo, uma determinada maneira de se exercer o poder (FOUCAULT, 2005). “Somente a análise dos jogos de força política, das relações de poder, pode explicar o surgimento do inquérito.” (FOUCAULT, 2005, p. 73); O inquérito por derivar de uma prática religiosa é impregnado de uma forma noção de infração, de modo que existirá uma aproximação entre pecado e lesar o soberano; O inquérito se difundiu por diversos domínios do saber (sociais, econômicos) e a partir dessas novas práticas houve um fortalecimento do poder real, gerando uma “forma regular de administração dos estados, de transmissão e de continuidade do poder político e nasceram ciências como a Economia Política, a Estatística, etc.” (FOUCAULT, 2005, p. 74).

Tendo em vista que o florescimento cultural a partir do século XII, devido a forma de saber inquisitorial, o sistema de provas tende a desaparecer nas práticas judiciárias (restando pouco mais que a tortura) e nos domínios de saber. Assim, se concluí que “o inquérito não é absolutamente um conteúdo, mas a forma de saber. [...] junção de um tipo de poder e de certo número de conteúdos de conhecimentos.” (FOUCAULT, 2005, p. 77). E para Foucault, o inquérito é uma forma política que por meio da instituição judicial se tornou um modo de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de transmiti-las. O inquérito é uma forma de saber-poder.

### 2.3. SOCIEDADE DISCIPLINAR E EXAME

“O homem do povo agora é simples demais para ser protagonista das verdades sutis.” (FOUCAULT, 2010, p. 67)

O corpo, principalmente antes da Revolução Industrial, é uma fonte inesgotável de poder movendo todas as atividades humanas; intelectuais, econômicas, religiosas ou militares. O corpo é o centro de toda realidade social, totalmente dotado e capacitado de ação e evolução, em si ou ao meio no qual está inserido. Por esse motivo o modelo penal clássico visava às punições corporais como método de controle social. Utilizava-se o suplício como exemplificação do poder soberano ao regulamentar as infrações e crimes cometidos, visto que estes são agressões à sociedade e as leis que a regem. Pois “[...] o corpo só se torna útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso.” (FOUCAULT, 2010, p. 29).

Tento em vista a importância contida em dominar o corpo, procurou-se estudá-lo e compreendê-lo sendo chamada de *tecnologia política do corpo*, esse estudo detalhado sobre as forças atuantes nesse objeto imprescindível para as relações da microfísica do poder. Estratégias adotadas por aparelhos e instituições, dominantes em uma determinada sociedade, tendo como visão não a “apropriação”, dos corpos, mas sim as suas disposições em relação aos interesses do poder que a influencia. Dá-se a este conjunto de elementos materiais e técnicas, que tendem a servir como via de comunicação para as relações de poder e de saber, o nome de “corpo político”.

O suplício era uma técnica e não reflexo de uma raiva sem lei, devido à compreensão da época sobre o corpo, desrespeito a soberania e a própria concepção de formação de verdades absolutas, havia uma diferenciada maneira de pensamento voltado mais para a ideia de política do medo do que para a economia do exemplo. Tendo o suplício a função de reativar o poder e não de restabelecer a justiça. A manutenção do poder sobre ostentações

punitivas sangrentas, no qual o povo era o principal participante dessa demonstração de violência ao crime e também o objetivo de coação através do medo, em que o acusado não poderia se opor à verdade absoluta e ambígua que acreditava na tortura do corpo para a obtenção da verdade, legitimando assim a violência. Através de indícios, de acusação e de confissão fazia o usufruto do sofrimento regulado da tortura para punir e para um ato de instrução. Cabendo a prática judicial utilizar tais meios com o fim de anular a atrocidade, servindo como uma demonstração de soberania e poder incontestáveis.

Com o advento da Revolução Industrial e a concepção de um novo ideal econômico, o Antigo Regime absolutista começa a ser altamente criticado e se cria então as primeiras situações contrárias aos suplícios e aos teatros de horror e carnificina, com a visão voltada para a queda do absolutismo e o fim da intervenção estatal na economia. Liberando também de uma perspectiva em que o corpo físico é alvo das punições e agora então canalizando a punição para a abstração dos direitos da liberdade, colocando então o corpo num sistema de coação e de privações, de obrigações e de interdições. Além desse critério, percebe-se que prevenir e doutrinar são muito mais produtivos que punir evitando conflitos e gerando ganhos para ambas as partes, o cidadão e a empresa, por exemplo.

Durante a época clássica descobriu-se o corpo enquanto objeto e alvo de poder, uma máquina, um sistema capaz de ser disciplinado; capaz de ser dominado; docilizado; adestrado; manipulado. As disciplinas dos séculos XVII e XVIII se tornaram fórmulas gerais de dominação, diferentes da escravidão, da domesticidade, da vassalagem, do ascetismo e da disciplina monástica. Na época clássica o objetivo da disciplina é fabricar corpos dóceis, submissos no qual a arte do corpo humano permite a análise individual, no qual serão trabalhados num mecanismo a obediência e a utilidade. Formam-se as políticas de coerções que são trabalhos sobre o corpo, uma manipulação calculada do corpo, seus elementos, gestos, comportamentos. A “mecânica do poder” nasce com o propósito de tornar os corpos dóceis, um corpo que pode ser utilizado e aperfeiçoado para ser operado conforme se necessita, transformando os corpos em máquinas, aumentando as forças do corpo (economicamente) e diminuindo sua força política (facilitando a obediência).

A disciplina utilizará dois dispositivos para fazer valer o seu poder e autoridade: a arte das distribuições e a do controle da atividade, respectivamente cuidando do espaço de socialização do corpo detido e o controle do tempo do mesmo, o exemplo dessas instituições de raptos do tempo são os hospitais, os quartéis, as escolas e etc. Assim a disciplina evolui de prisão do tempo, do corpo, para o adestramento do mesmo e a obtenção de uma máquina eficiente.

Um bom adestramento, para o Foucault, pode ser dividido em três partes: Vigilância hierárquica, Sanção normalizadora e Exame. Cabendo a Vigilância hierárquica vigiar o corpo, num processo integral e idealizando um aparelho disciplinar perfeito, no qual todos estariam submetidos à mesma observação, esse método foi muito adotado pelas fábricas, excluindo assim o erro, o ócio e aumentando os rendimentos. A Sanção normalizadora tende a “punir”, corrigir, qualquer transgressão de normas já pré-supostas pelas disciplinas vigentes, tudo que foge ao padrão estabelecido é passível de punição, tendo como objetivo corrigir e exemplificar a atitude classificada como correta ou errada. O Exame é o produto final de todas as técnicas disciplinares reunindo a vigilância, a sanção, o controle de tempo, de espaço, uma forma de classificar, punir e corrigir.

Com toda a nova perspectiva na utilização dos corpos criou-se a necessidade da reformulação das estruturas das instituições para essas se adequarem nos objetivos que tangiam a vigilância e a transparência dos carcerários. Reflexo dessa pesquisa em estrutura foi à criação do Panóptico, no qual os carcerários sempre carregariam a ideia de estarem sobre vigilância constante. Essa estrutura também avaliaria e trataria individualmente cada um de forma única, pois cada ser possui um método de tratamento com maior eficácia e retorno positivo para a sua reabilitação e reinserção social.

### 3. SOBRE A IMPOSSIBILIDADE E A INCERTEZA DO ENSINO JURÍDICO

#### 3.1. A PEDAGOGIA DA INCERTEZA

Através da metáfora do “porto seguro”, Japiassu, instaura uma pedagogia da incerteza, da insegurança e a provisoriedade e a incapaz de parâmetros dogmáticos e absolutos ou de verdades definitivas. Desse modo, para ele é lamentável que muitos cientistas e filósofos recorram a estes locais de segurança, fugindo de questionamentos e críticas. Para ele:

[...] quem acredita em certas verdades científicas ou filosóficas como se elas fossem um porto seguro esconde, no fundo, um medo básico, não superado e uma angústia não resolvida. Melhor ainda, faz delas um *mito*. (JAPIASSU, 1983, p. 13).

Desse modo, a partir de um pensamento de Freud, Japiassu, afirma que o ser humano é dentre os animais aquele que ao nascer é o mais despreparado para a vida. Não passando de um feixe de possibilidades. Sendo assim, seu processo de emancipação é demorado, não basta romper o cordão umbilical para se tornar um ser pleno (JAPIASSU, 1983). Afirma ainda que dentro de cada um de nós persiste uma saudade do ventre materno, saudades dos momentos de segurança, “ [...] momento que todos estavam a nossa disposição e a vida parasitária constituía [...] a normalidade de nosso cotidiano.” (JAPIASSU, 1983, p. 14).

Portanto, por meio de um processo de doloroso, no qual se assume o medo, o desamparo e a incerteza é que acontece a emancipação para o ser humano. Exigindo a noção de sua própria miséria. Sendo obrigados a conviver com a incerteza e na insegurança, pois nosso conhecimento nasce da dúvida e se alimenta de incertezas (JAPIASSU, 1983). De modo que se leva uma vida cercada de incertezas, as inaptações podem ocorrer a qualquer momento de nossas vidas, as frustrações e questionamentos acerca dos objetivos da vida. Portanto:

[...] o neurótico pode ser considerado aquele que não consegue coadunar-se dentro dos limites dos problemas incertos da vida. Seu grande mal consiste em sonhar com a segurança, com a tranquilidade total e com a felicidade perdida. (JAPIASSU, 1983, p. 14-15).

Contudo, o esquizofrênico é o único que acredita na felicidade plena e não colhe os frutos da relatividade da vida, pois está mergulhado no sono dogmático e faz do parasitismo uma norma de ser. Contudo, “[...] o que busca o parasita na sociedade?” (JAPIASSU, 1983, p. 15). A resposta é simples, busca a proteção contra sua angústia e enxerga nos outros seus inimigos, de modo que não assimila a vida real e produtiva que exige criatividade, pois esta se

baseia no confronto diário da crítica e da autocrítica, exigindo um compromisso entre o fatural e o possível (JAPIASSU, 1983).

Tem-se que o homem convive diariamente com a questão da incerteza e da insegurança, como também os cientistas são obrigados a encarar os mesmos desafios. Porém, podem escolher outro caminho, realizando um pacto com sua ignorância, com seus limites intelectuais e com a mesquinhez de suas especializações. Portanto, “para eles, o mito do porto seguro significa a ideia sempre escondida, em toda produção intelectual, de serem geniais ou de poderem perdurar para sempre.” (JAPIASSU, 1983, p. 15). É doloroso descobrir ou reconhecer os limites de nosso pensamento, enxerga que nosso conhecimento não esgota o real, porém é só através destas realidades para evitar a paranoia, viver possibilidades lógicas como se fossem reais (JAPIASSU, 1983). Entretanto:

[...] a universidade pode cultivar em nós esse tipo de paranoia, sobretudo quando tenta inculcar nos alunos a expectativa ilusória de estar em condições de poder fornecer-lhe uma espécie de templo sagrado do saber, a consciência de que poderão superar os erros ou de que estarão de posse das chaves históricas. (JAPIASSU, 1983, p. 15).

Para Japiassu, a ciência é um fenômeno social como qualquer outro, sendo organizada e formada por membros que se submetem aos mesmos parâmetros sociais. “Há nela dominação, exploração, prostituição, neuroses, estratificações, mentiras, ódios, mistificações, intolerâncias e outras 'fraquezas'.” (JAPIASSU, 1983, p. 15-16). Todavia, a situação se torna neurótica quando os próprios cientistas fornecem aos outros imagens falsas de segurança, como os donos da verdade (JAPIASSU, 1983).

Talvez o principal “objeto” de neurose desse cientista dono da verdade é o aluno, que ingressa na universidade com uma série de estereótipos, muitos criados pela própria universidade e outros pelos professores. “Ele espera ser iniciado num tipo de espécie rara que possa criar-lhe a possibilidade de ascensão social. Percebe que dentre milhões, constitui um indivíduo bastante excepcional.” (JAPIASSU, 1983, p. 16). Neste processo, o mais sensível e crucial é a consciência do professor, em seu trabalho pedagógico, assumir suas inseguranças e incertezas.

Mais importante ainda é que ele não veja nos alunos, potencialmente mais indefesos e menos maduros cientificamente, a oportunidade de receber os aplausos que ele não recebe fora de sala, de receber os elogios que seus colegas de profissão lhe recusam sistematicamente ou de alimentar sua autocomplacência de encontrar-se diante de possíveis vassalos. Donde a tentação fácil de apresentar-se aos alunos como porto seguro. (JAPIASSU, 1983, p. 16).

Assim, o professor, em vez de propor instrumentos de aproximação da verdade, prefere ensinar e encucar a sua própria verdade, ou pior, a verdade de um autor que lhe serve



de “muleta intelectual” (JAPIASSU, 1983). Pois, estando inseguro de si prefere ser um mero repetidor ou fornecedor de ideias alheias. A partir daí, os alunos bebem os ensinamentos do mestre, sem qualquer suspeita que na verdade estão sendo deformados intelectualmente. Então começam:

[...] a viver da ilusão do porto seguro, da falácia das evidências e das teorias certas. Esta pedagogia não forma pesquisadores da verdade, mas seus proprietários. Ora, o espírito de proprietário pedagógico não somente é anti-humano, mas é antieducativo, porque não podemos aprisionar o saber numa penitenciária da cultura, a fim de distribuí-lo em pequenas rações. (JAPIASSU, 1983, p. 16-17).

Assim, para Japiassu, no plano da nossa atual pedagogia científica, não estamos empenhados em formar a inteligência de nossos alunos ou a usando com o objetivo de promover, inventar ou reinventar nossa cultura, de encarnar a teoria, ou seja, o poder do conhecimento e da reflexão crítica (JAPIASSU, 1983).

Pelo contrário, escandaliza-me o fato de estarmos reduzindo a *educação* a um mero *ensinar* o já sabido, a um simples *transmitir* o já estabelecido e a *reproduzir* o já produzido. Com isso, ensinamos a *conhecer* alguma coisa, mas nos impedimos de pensar. Ora, o pensamento é um trabalho. (JAPIASSU, 1983, p. 17).

O pensamento não pode se limitar a um mero acúmulo de dados empíricos ou conceituais. Possui como tarefa transformar o não sabido num saber produzido, num senso comum da experiência, num saber mediatizado por reflexão. (JAPIASSU, 1983). “Por outro lado, não creio que ninguém possa educar-se com ideias ensinadas. Se temos que ensinar algo a nossos alunos, que lhes ensinemos a pensar, que lhes ensinemos a aprender, [...] a fazer perguntas e a questionarem o já sabido.” (JAPIASSU, 1983, p. 17). De modo que, constitui um papel do educador provocar desequilíbrios, desejos de pesquisa, busca e desejo de descoberta. (JAPIASSU, 1983). Porque:

[...] a ação educativa sempre supõe a reforma de uma ilusão, um processo contínuo de retificação das ilusões perdidas. A verdade só pode ser alcançada após um verdadeiro arrependimento intelectual. (JAPIASSU, 1983, p. 17)

Assim, constitui outra tarefa do educador colaborar e criar condições para que os alunos mudem de cultura, dando razões para as razões evoluir, de maneira que o estágio adulto não signifique a morte do pensamento (JAPIASSU, 1983). “Nossos alunos não vêm a nós com as cabeças 'desocupadas'. Suas cabeças são inacabadas. A sociedade e a escola querem 'ocupá-la' pelo ensino [...] pedagogia do inculcamento, da catequese intelectual.” (JAPIASSU, 1983, p. 17-18). Temos assim, que o mestre que não é aluno, não se reconhece num estado infantil cerebral, deveria se aposentar (JAPIASSU, 1983).

Conclui-se que nenhuma noção crítica pode nascer enquanto o conhecimento for

reflexo de uma verdade objetiva. “Porque uma opção crítica só pode surgir da incerteza das teorias estudadas.” (JAPIASSU, 1983, p. 18). Sendo um atentado contra a maturidade intelectual dos alunos toda esta pedagogia que introjeta uma ilusão da verdade. Todavia, “[...] a pedagogia da incerteza tenta relativizar a produção científica e a do ensino das ciências. Porque esta é uma das condições para que os alunos desenvolvam sua capacidade crítica [...]” (JAPIASSU, 1983, p. 19). Talvez esta seja uma opção de fuga da dependência dos professores e de suas muletas autorais, e automaticamente de uma escola de pensamento dogmático (JAPIASSU, 1983). Assim, para Japiassu será na angústia da incerteza das teorias estudadas, no fato de sentirem-se perdidos em seu processo de crescimento intelectual e na descoberta por vezes decepcionante de que não existe porto seguro no domínio do conhecimento, que os alunos terão condições de se deixarem possuir pela vida, se é que pretendem possuí-la. (JAPIASSU, 1983).

### 3.2. **SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE ENSINAR DIREITO**

Para Warat, ensino do direito exige conceitos de outras searas do conhecimento para evitar a alienação fundada na análise exclusivamente interna do direito ou em verdades pré-montadas e criadas segundo o ordenamento posto de uma sociedade. Nesse ensino, o professor tem de fazer da sala de aula um território fértil e aberto a reciprocidade, de modo que o saber tem de endossar a aceitação das diferenças sem estimular a expectativa de que a imagem do outro seja a que queremos. Por isso, para Warat, o ensino jurídico como prática comprometidas com os direitos do homem em prol de uma pedagogia da dignidade e da solidariedade social.

Deste modo, Warat, traz à tona um conceito de Freud, no qual segundo o autor alemão é impossível ensinar e educar, quando muito “um mestre pode ajudar as pessoas a aprender. O que já é demasiado difícil.” (WARAT, 2004, p. 425). Para Warat, existe um abismo entre pretender ensinar e ajudar a aprender. De modo que:

O pretender ensinar, além de ser indicativo de uma soberba narcisista, retrata uma docência idiota e profundamente equivocada em suas concepções sobre o processo pedagógico. O professor que atribui a si mesmo as pretensões de ensinar supõe encontrar-se na posse de um presumido saber, completo e indiscutivelmente verdadeiro, transparente por si só, e isto na melhor das hipóteses. (WARAT, 2004, p. 425).

Para Warat, os professores estão no lugar dos experts, os quais reproduzem o pensamento único, românticos que não percebem que é impossível aprender com imposição

de um saber. Pois, “Ensinar é impor, é invadir, doutrinar, disciplinar, controlar, desumanizar. Ensinar é formar um homem unidimensional [...] Os que simulam ensinar ou educar escolarizam em vez de humanizar.” (WARAT, 2004, p. 425). Warat, ainda afirma que pode parecer estranho a ideia de humanizar o humano, porém ressalta que existiu um processo de “inumanização” como condição de controle, assim perdendo a herança de saberes e dois pilares de nossa identidade: o senso de alteridade e a estilística de existência. (WARAT, 2004).

Desta maneira, Warat recorre aos conceitos de Illich, dizendo que não se aprende quando estamos obrigados, quando não temos escolha de frequentar escola, quando não podemos escolher o que queremos aprender, de modo que aquele que nos ensina, na verdade nos invade com os seus saberes. “Obrigação a saber é invasivo e, por esta razão, já é alienante. Se estamos obrigados a saber estamos sendo alienados nessa obrigação. O ensino obrigatório é contra os direitos humanos.” (WARAT, 2004, p. 430). Observa-se que não existe diálogo, e o mesmo ocorre quando mais especificadamente na universidade, pois:

A massa amorfa de crenças que sustentam o imaginário dos juristas é produzida nas faculdades, como uma espécie de nebulosa concepção única do Direito. A universidade é um espaço de prestígio e controle, uma instância de multiplicação de microespaços mafioso que determinam, em cada momento, o que se deve legitimar como verdadeiro. (WARAT, 2004, p. 432)

Assim, Warat equipara as salas de aula, sobretudo as do Direito a “ventres mágicos”, nos quais a realidade é paralela e o futuro dos bacharéis são separados dos conflitos sócias emergentes, ficando assim numa bolha de faz de contas. De modo que os currículos das faculdades de Direito para Warat “regula os modos silentes em que se aprende a ser um bacharel em Direito, a serviço [...] do pensamento único que legitima a economia e o modo de fazer (não fazendo) política [...]” (WARAT, 2004, 432-433). A partir disto, o mais importante para Warat é que ninguém pode ser manipulado, mesmo que para seu “próprio bem”. “O importante é sair da metodologia do ensino como disciplina que produz embalagens educacionais.” (WARAT, 2004, p. 435). Esta mentalidade retrógrada, de muitas faculdades e principalmente do direito se deve ao fato de:

Pretender alimentar o novo, o por vir, com uma olhada (mirada) retrospectiva.[...] O pensamento jurídico olha sempre pelo retrovisor, um retrovisor muito potente, que permite enxergar o pensamento romano. Os juristas ainda têm o vício de pretender entender o Direito contemporâneo ressuscitando Toma e suas instituições. Outra forma de olhar o retrovisor é a metafísica, mirar para um presumido éden conceitual, cheio de ideias puras. A essa mirada retrovisora os juristas chamam de natureza jurídica: a procura do sentido impossível, uma fuga [...]. (WARAT, 2004, p. 437).

Porém, não sucumbindo aos problemas apresentados e de forma bem otimista, Warat

trabalha um conceito de contestação, o qual deve ser introduzido no lugar da descrição neutra e objetiva do mundo, almejando a imaginação criadora e a independência da alma. Pois, “A fórmula da contestação em suas tentativas de ruptura de escolarização, representa uma quebra profunda no caráter crônico dos vícios, rompe com o pacto de patologias que funda a falácia da educação moderna ( o pacto vicioso).” (WARAT, 2004, p. 428). De modo que a obrigatoriedade de aprender deve ser substituída por uma teia, “relações de aprendizagem”, maximizando as oportunidades individuais de transformação no decorrer da vida, num processo de participação e cuidado. Assim “O aprender é um ajudar-nos existencialmente uns aos outros. Cada um tendo condições de poder construir a casa onde pode ser hospedeiro para com o outro. Ter um casa habitada para poder receber hóspedes.” (WARAT, 2004, p. 430).

Ao problematizar a afirmação de Freud sobre a impossibilidade de ensinar, Warat, adota uma perspectiva mais “otimista”, na qual se pode entender que os homens só se educam entre si e mediatizados pelo mundo, ou seja, a construção de um diálogo (WARAT, 2004) - de certa forma uma relação interpessoal entre educador e educando. Para isto, é necessário a ajuda de alguns *maestros*, mediadores, ajudadores que reaprendendo seu ofício podem colaborar nos processos individuais de descoberta, inclusive da própria subjetividade como nos casos de autoanálise (WARAT, 2004). Contudo, é necessário um processo de autocrítica, no qual:

[...] o expert têm que passar por profundas crises, que o façam renunciar a seu narcisismo epistêmico, a essa glória adquirida [...] Claro que esta autocrítica não pode ser realizada nos castelos do saber acadêmico, nem em laboratórios experimentais, onde se jogue ou simule a autogestão. Os experts têm que ser solidários com o coletivo [...] correr igual risco. (WARAT, 2004, p. 443).

Por fim, Warat ressalta que o diálogo, contrário ao senso comum, só pode existir de um desacordo a comunicar. “O diálogo não é outra coisa que a comunicação de diferenças negociáveis. Se as pessoas estão de acordo, no fundo, não há nada a ser dito; na comunicação dar-se-ia o silêncio.” (WARAT, 2004, p. 440). Portanto, mais importante que chorar as máfias é preciso analisar as possibilidades de “implementação das práticas de uma cultura da mediação como novas formas jurídicas, sociais e políticas, como novas formas de cidadania e também como novas formas das relações de ajuda na aprendizagem.” (WARAT, 2004, p. 445).

## CONCLUSÃO

O mais impactante ao longo desta pesquisa foi perceber que a verdade está ligada diretamente com os discursos, por isso, diretamente ligadas com o Direito e com o Ensino do direito, pois estas são relações de poder que constituem saber específico, a propósito de um aparato Estatal de extrema importância. Ao se voltar para a análise do Ensino jurídico, a luz das obras de Foucault, o que se encontra é mais uma relação de poder periférica, dentro de uma relação maior que é o Direito. Ainda sobre isto, conclui-se que apesar de o espaço de lutas também ser exercido no interior, é relativamente mais complexo enxergar a possibilidade de tal conflito, aja visto as práticas pedagógicas denunciadas por Japiassu e Warat. Desse modo, o Ensino jurídico perde muito em força “revolucionária”, pois já carrega em si as relações de poder características de uma sociedade disciplinar e a maximiza dentro do próprio campo de atuação, ou seja, o Ensino jurídico é uma forma de relação de poder que formar discursos de verdade dentro da própria esfera do Direito, uma sub-relação específica e focada nos seus futuros operadores.

Outra relevância se deve ao termo “Ensino”, como visto este implica violência e a adoção de um saber único e uma verdade absoluta universal e estática. De modo que é de fato um tanto incoerente, porém muito difícil de perceber, que dentro de uma área de pesquisa que busca (muitas vezes) rever certas práticas pedagógicas se chame (ainda após Warat e outros) Ensino jurídico. Todavia, Warat ao recorrer a mediação como uma forma de prática jurídica, automaticamente, a transforma em produtora de saber, com poderes intrínsecos e dotada de verdades. Estas que por sua vez tendem a ser mais democráticas, aja visto a importância do diálogo e a contestação, que possuem potencial para construção de saberes políticos humanistas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FISCHER, Rosa. M. B. **Foucault e a Análise do discurso em educação.** *Cadernos de Pesquisa*, n.114, p.197-223, novembro/2001.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso.** São Paulo: Editora Loyola, 2010.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder.** Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. - 3. ed.- Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978).** Editora Martins Fontes. São Paulo. 2008.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões.** 38ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

JAPIASSU, Hilton. **A pedagogia da incerteza e outros estudos.** Rio de Janeiro, RJ: Imago, 1983.

LYRA FILHO, Roberto. **O direito que se ensina errado (sobre a reforma do ensino jurídico).** Brasília: Centro Acadêmico de Direito da UnB, 1980.

NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre verdade e mentira no sentido extra-moral.** – São Paulo: Editora Hedra, 2008.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Pensando o Ensino do Direito no Século XXI.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

WARAT, Luis Alberto. **Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou.** Coordenadores Orides Mezzaroba, Arno Dal Ri Júnior, Aires José Rover e Cláudia Servilha Monteiro. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.